



CONTRATO N°. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025
DISPENSA N° 01/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUBI E DEOCLECIO GONÇALVES LIMA FILHO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPUBI-PE**, CNPJ sob o n.º 11.478.674/0001-12, Rua Anfilófio Feitosa,
s/n – IPUBI -PE – Cep. 56.670-000, neste ato representado pela seu Presidente **DAMÁZIO
SIQUEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n.º 5125924
SSP/PE e do CPF sob o n.º 985.201.134-00, residente e domiciliado na Rua Guaracy, n.º 83,
Centro, Ipubi-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **DEOCLECIO
GONÇALVES LIMA FILHO 78057914491**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o n.º 13.841.303/0001-89, situada na Rua José Magalhães Landin, n.º 07, Centro,
Parnamirim-PE, representado neste ato por **DEOCLECIO GONÇALVES LIMA FILHO**,
domiciliado na Rua JOSÉ MAGALHAES LANDIM, Nº 07, CEP 56.163.173-000, Endereço
eletrônico : dglf@outlook.com, fone: 87- 9 .81588209, doravante denominada, doravante
simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato,
nos termos da **LEI N° 14.133/21**, bem como, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços de locação e manutenção
de softwares de Gestão Pública de Protocolo Eletrônico e Gerenciamento de documento, para a
Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Fornecimento de Licença de uso do Software;
- b) Manutenção e suporte mensal de software;
- c) Realização de treinamento essencial à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da Mudança na Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da **Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 01.031.4000.3002.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da **Lei n.º 14.133/21**, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da **Lei n.º 14.133/21**, as quais são reconhecidas pela Contratada.

A contratante se obriga a disponibilizar pessoal do seu quadro funcional, para ser treinado objetivando operacionalizar os sistemas ora localizados, dando todo suporte (inclusive material obrigatório), e, todas as informações necessárias à implantação e manutenção dos mesmos. Obrigando-se, ainda, a manter o pagamento dos valores contratados, estritamente em dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na **Lei n.º 14.133/21** caberá, ainda, à Contratada:
§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei n.º **14.133/21**.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.





§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da **Lei nº 14.133/21**, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

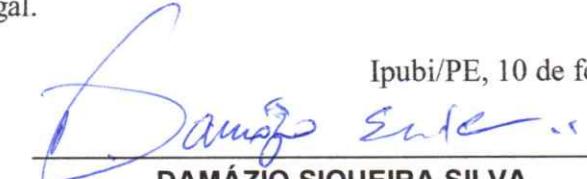
II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de IPUBI/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Ipobi/PE, 10 de fevereiro de 2025.



DAMÁZIO SIQUEIRA SILVA
CÂMARA DE VEREADORES DE IPUBI
CNPJ nº. 35.449.289/0001-05

CONTRATANTE



DEOCLECIO GONÇALVES LIMA FILHO 78057914491
CNPJ nº 13.841.303/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: